Lei Municipal nº 1.052, de 15 de agosto de 1996

"Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejo - Município de Rio Pardo de Minas-MG

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejo, Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1996

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.053 de 16 de setembro de 1.996

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo assinar Convênio junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagens - MG, para um

plantação das obras do Terminal Rodoviário de passageiros, em nosso Município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo assinar convênio junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagens - MG, para implantação de obras do Terminal Rodoviário de passageiros, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de setembro de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.054 de 16 de setembro de 1.996

Autoriza o Executivo Municipal a realizar doação ao Estado de Minas Gerais de lote urbano da Municipalidade destinado à construção da sede da Delegacia de Polícia